

PARECER N° 10/2025

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo n° 005/2025

Data: 13/05/2025

Autor: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Dispõe sobre recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.”

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo n° 005/2025 deu entrada na forma regimental no dia 09/05/2025 e, em sessão ordinária do dia 12/05/2025, foi aceita a sua entrada em regime de urgência.

2. MÉRITO

O presente Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara, em regime de urgência, tem como objetivo conceder revisão geral anual aos servidores públicos efetivos, comissionados e emprego público da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2025, no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), a título de recomposição salarial (revisão geral anual), medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

A previsão legal encontra-se no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso X, alínea 'a', da Emenda n° 006/2011 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o próprio Projeto de Lei, em seu art. 2º e Justificativa, ressalta que as despesas decorrentes respeitarão as dotações orçamentárias e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme o Supremo Tribunal Federal (STF), “*A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias*” (Recurso Extraordinário - RE 905357, com repercussão geral reconhecida).

Observa-se que há previsão tanto na Lei Orçamentária Anual (LOA) quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Ademais, foi apresentado o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário (anexo ao Projeto), demonstrando a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
Comissão Economia, Finanças e Fiscalização

Portanto, analisando a viabilidade e os impactos de ordem financeira e orçamentária, havendo previsão legal, não há impedimento para a regular tramitação do presente projeto.

Assim, este relator vota **favoravelmente** a regular tramitação do presente projeto nesta Casa Legislativa.

É o voto!

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da matéria em trâmite, acolhe o voto do Relator para manifestar-se **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2025.

É o parecer.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de maio de 2025.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretário